



PROCESSO Nº 308/14

PROTOCOLO Nº 12.094.170-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 661/14

APROVADO EM 17/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARQUÊS DE PARANAGUÁ -
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: VERA CRUZ DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo
Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino
Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 198/14-SUED/SEED, de 21/02/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 23/08/13, de interesse do Colégio Estadual Marquês de Paranaguá – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Vera Cruz do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6434/12, de 23/10/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 12/11/12 a 12/11/17.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado para funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 6448/12, de 23/10/12, pelo prazo de um ano e seis meses, a partir da publicação em DOE, de 31/10/12 até 01/04/14

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 429)

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação



PROCESSO N° 308/14

Regime de funcionamento: de 2^a a 6^a feira, períodos manhã e noite

Carga horária: 1133 horas

Período de integralização do curso: mínimo de três semestres e máximo de seis semestres letivos

Regime de matrícula: semestral

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 35 alunos por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 114)

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem, necessárias para autonomia intelectual e moral. O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador para internet, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utilizar ambientes de desenvolvimento de sistemas operacionais e banco de dados. Realizar testes de software, mantendo registros que possibilitem análises e refinamentos dos resultados. Executar manutenção de programas de computadores implantados.



PROCESSO N° 308/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 130)

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL MARQUÊS DE PARANAGUÁ - EFMP									
Município: VERA CRUZ DO OESTE									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano 2012				
Turno: MANHÃ e NOITE					Carga horária: 1360 horas/aula – 1133 horas				
Módulo: 20					Organização: Semestral				
	DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/ aula	horas
		1ª		2ª		3ª			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISES E PROJETOS			2	2	2	2	160	133
2	BANCO DE DADOS			2	2			80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33
4	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2					80	67
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	3					80	67
6	INGLÊS TÉCNICO	2						40	33
7	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	2	2	2	2	2	2	240	200
8	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	2	2	2	2	2	2	240	200
9	MATEMÁTICA APLICADA	2						40	33
10	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS					2		40	33
11	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS			2	2	2	2	160	133
12	SUORTE TÉCNICO	2		1	3	2		160	133
TOTAL		22		24		22		1360	1133


Nelma Cardozo de Oliveira
Res. 6012/11 - D.O.E. 08/01/12
DIRETORA



PROCESSO N° 308/14

1.4 Certificação (fl. 188)

Após concluir o curso o aluno receberá o diploma de Técnico em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Associação Comercial e Industrial de Vera Cruz do Oeste
- Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste
- Rogério Ferreira Rosa e Cia Ltda.
- NETVECO Informática

Os termos de convênios estão anexados às fls. 148 a 159.



PROCESSO N° 308/14

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

JUSTIFICATIVA

A implantação do curso Técnico da Educação Profissional em Vera Cruz do Oeste representou uma grande conquista para a comunidade local assim como para toda a região.

Durante o ano de 2013, primeiro ano do Curso de Informática Subsequente no Colégio Estadual Marquês de Paranaguá, foi um período de adaptação a esta nova realidade, no que tange aos docentes e aos alunos.

Desde o princípio foi adotada a interdisciplinaridade com práticas pedagógicas essenciais para o curso, entres as disciplinas nacionais da base comum e as disciplinas técnicas, visando a formação de sujeitos para o mundo do trabalho e não somente para o mercado.

Durante todo o tempo que o curso esta sendo ofertado, a busca de parcerias com toda a comunidade é constante, para o enriquecimento curricular, por meio de palestras, visitas técnicas, atividades diferenciadas, criação e apresentação de seminários, projetos para a conclusão do curso, entre outros.

Como todo período de adaptação e de conhecimento, no início houve algumas desistências, por parte dos discentes, pois estes, ao longo que obtinham melhor preparo para sua inserção no mundo do trabalho, optavam por este em detrimento da sua formação. Porém com o passar do tempo e com a percepção da importância do processo de formação ir até o final, os resultados obtidos foram grandiosos. Uma vez que durante os anos que sucederam o ano inicial, constatou-se que praticamente 100% de nossos educandos estão inseridos no mundo do trabalho em funções administrativas, tanto em Vera Cruz do Oeste como em toda a Região.

Durante os relatos dos alunos, ao longo do tempo, observou-se que o curso Técnico, foi grande responsável pela sua melhor colocação no mundo do trabalho. Atualmente as empresas do município e região já tomam por hábito, à medida que necessitam de profissionais qualificados, buscar estes primeiramente dentro dos nossos cursos técnicos.

2013 – 1º semestre

	Matriculas	Aprovados	Reprovados	Remanejado	Transferidos	Desistentes
1º A	38	25	5	-	0	8



PROCESSO N° 308/14



No ano de 2013 Foram registradas no 1º semestre 38 matrículas na turma de 1º semestre, conforme autorização da mantenedora. Destas, houve cinco reprovações. Os cinco alunos reprovados, não tiveram os requisitos necessários para sua progressão na série seguinte, mesmo com todos os acompanhamentos da Escola com suas práticas pedagógicas diferenciadas e parceira da Escola com a família, e oito desistentes. Durante todo o decorrer do ano os casos foram acompanhados na sua individualidade, no que se refere aos desistentes, oito foram alunos que tiveram que optar pelo trabalho em detrimento do estudo, pois na nossa região existem vários frigoríficos, que trabalham em vários turnos, inclusive no período em que o curso é ofertado, o que nos traz uma grande influencia com relação a continuidade dos nossos discentes nos estudos.

2013 – 2º semestre						
	Matriculas	Aprovados	Reprovados	Remanejado	Transferidos	Desistentes
1º A	39	15	-	-	-	24
2º A	27	18	-	-	-	9

No ano de 2013 o Colégio contava com duas turmas subsequentes, uma iniciando o 1º semestre e outra no 2º semestre. Conforme a tabela acima o 1º ano A, contava com trinta e nove alunos matriculados no início do ano, no final registrou-se: vinte e quatro alunos desistentes que optaram em função do trabalho, pois o período das aulas coincidia com o período de suas funções no mundo do trabalho e o cansaço impedia sua vinda ao Colégio, uma vez que suas funções ocorriam durante a noite e a madrugada. Com relação ao número de aprovados, foram quinze.

No que refere ao 2º ano A, no início vinte matrículas. Nesta turma constataram-se nove desistências sendo que oito foi pela necessidade de se optar pelo trabalho, pois esse atende as necessidades essenciais de um cidadão, como obter o recurso para poder se manter, e o outro caso se refere a uma mãe de família que iniciou seus estudos, e teve que interrompê-los pela impossibilidade de se ausentar de sua casa. Não houve reprovações.

2014						
	Matriculas	Aprovados	Reprovados	Remanejado	Transferidos	Desistentes
2º A	15	13	-	-	-	3
3º A	19	15	-	-	-	4



PROCESSO N° 308/14



No ano de 2014, no início do ano o Colégio contava com duas turmas, sendo 1 no 2º semestre e 1 no 3º semestre.

O 2º ano A, contava no início do ano com quinze matrículas, nesta turma houveram três desistências, todas por motivo de trabalho, pela mudança de turno nas indústrias agropecuárias da região que coincidiam com o período de oferta do curso. Não houveram reprovações.

No 2º ano A, não houve reprovações, tivemos quatro desistências, um que não se identificou com o perfil do curso e três que tiveram que pelo trabalho devido a necessidade de auxiliar os pais nas atividades agrícolas, uma vez que este pertence a agricultura familiar.

Em meados do ano de 2014 tivemos a formatura com quinze formandos.

Vale lembrar que o Colégio elaborou um projeto de Combate a Evasão e a Repetência conforme diretrizes do Núcleo Regional de Educação (Em Anexo), onde todas as ações foram cumpridas e desenvolvidas conforme estabelecidas. Todas as atividades foram comprovadas juntamente com o DET – Departamento de Educação e Trabalho – do NRE responsável (Cascavel).

Ressaltamos que o trabalho pedagógico para o êxito do curso é constante, cada situação é atendida de acordo com suas particularidades afim de se obter os melhores resultados possíveis. Estas ações são essenciais ao combate dos fatores internos, no entanto os fatores externos fogem da nossa abrangência, pois em grande maioria são relativos ao trabalho.

Destacamos também a relevância deste grandioso Curso para a comunidade local e regional como opção de aperfeiçoamento e qualificação por meio de uma Educação de qualidade

Justificativa do Funcionamento

Sempre foi um grande sonho atendermos os Cursos Técnicos Profissionalizantes, através do Brasil Profissionalizado, para atender um apelo da comunidade. Com muita persistência conquistamos em 2010 esta proeza com o apoio da Chefe do Núcleo Regional de Educação de Cascavel – Marlene de Jesus Vilela Dias, juntamente com a Equipe da SEED – Chefe do Departamento de Educação e Trabalho – DET – Sandra Garcia, assim como a Secretário do estado de Educação Yvelise Freitas de Souza Arco-verde que na época nos permitiram a autorização para o início das atividades para o tão almejado Curso Técnico em Administração Integrado.



PROCESSO N° 308/14

1.7 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Ailton César Alves	-Bacharel em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl.409)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 310/13, de 06/09/13 – NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sonia Regina de O. Andrade, licenciada em Ciências; Marcelo Arena, bacharel em Turismo e Hotelaria; Júlia Ieda Borges Tatim, licenciada em Letras e como perito Fábio dos Santos Giacomel, bacharel em Ciência da Computação, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 46/14–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para o reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta estrutura física adequada com recursos didáticos e pedagógicos e materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades escolares. Possui dois laboratórios de Informática bem equipados e um de Ciências/Física/Química e Biologia. Na biblioteca consta acervo bibliográfico que atende plenamente o curso proposto, relacionado nas fls. 191 a 327 do processo.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar



PROCESSO N° 308/14

cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária 1133 horas, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Marquês de Paranaguá – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município Vera Cruz do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, desde 23/10/12, por mais cinco anos, contados a partir de 01/04/14 até 01/04/19, de acordo com as Deliberações n° 09/06, n° 02/10 e n° 01/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

- a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;
- b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- c) atender a Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento;

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 308/14

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de setembro 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE